



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado e do Centro de Convivência “Vida e Esperança”, e dá outras providências.



FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ponto Belo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Pestalozzi de Ponto Belo, entidade sem fins lucrativos, sediada neste Município, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado de forma parcelada, conforme a disponibilidade financeira do Município, no exercício financeiro de 2026.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o caput deste artigo ficará condicionado à apresentação prévia, pela entidade beneficiária, de plano de trabalho, no qual conste a discriminação detalhada da aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** A Associação Pestalozzi de Ponto Belo deverá prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos recebidos, nos termos do plano de trabalho aprovado, ao Poder Executivo Municipal, bem como ao Poder Legislativo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 02 de fevereiro de 2026.

  
**MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

**MENSAGEM LEGISLATIVA**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ponto Belo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 001/2026, que autoriza a concessão de subvenção social à Associação Pestalozzi de Ponto Belo, entidade de reconhecida relevância social, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado e do Centro de Convivência “Vida e Esperança”.

A referida entidade desenvolve atividades essenciais voltadas ao atendimento educacional especializado e à promoção da inclusão social de pessoas com deficiência, contribuindo de forma significativa para a efetivação de direitos fundamentais e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e sociais no âmbito do Município.

Ressalte-se que é prática consolidada deste Município apoiar, anualmente, entidades que prestam serviços de interesse público relevante, como a Associação Pestalozzi, garantindo condições mínimas para a continuidade e aprimoramento de suas atividades.

O Projeto de Lei estabelece, ainda, mecanismos de controle e transparência, exigindo a apresentação prévia de plano de trabalho e a prestação de contas periódica da aplicação dos recursos, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação da presente propositura, por se tratar de medida que atende ao interesse público e fortalece as ações de inclusão e atendimento educacional especializado em nosso Município.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores desta Casa de Leis os protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 02 de fevereiro de 2026.

**MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

